



Of. Pres. nº 0127/2025 - SIMEPAR Curitiba, 23 de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente do CISLIPA
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Rua Manoel Corrêa, n. 1948 Bairro Costeira
Paranaguá - Pr

Assunto: Greve dos Médicos do Cislipa

Senhor Presidente
Inicialmente apresentamos saudações.

O Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná, legítimo representante dos profissionais médicos, através de sua Diretoria, comunica que os médicos empregados deste Consórcio, deflagrarão movimento grevista a partir do dia 26 de outubro de 2025.

A categoria, reunida em assembleia na data de nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, deliberou pela paralisação de 95% (noventa e cinco por cento) de suas atividades, sendo preservado em 100% (cem por cento) o atendimento aos usuários.

A paralisação afetará os serviços administrativos e burocráticos, não se estendendo ao atendimento à população, que

prosseguirá com o contingente regular de profissionais médicos, em respeito ao disposto pelo art. 11 da Lei n. 7.783/1989.

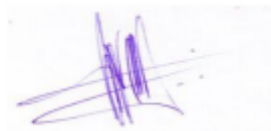
A decisão de deflagrar o movimento paredista decorreu da não anuência do empregador (Cislipa) em não dispensar imotivadamente os seus empregados médicos concursados, com o descredenciamento dos terceirizados.

Em razão do disposto pelo art. 7º, parágrafo único da Lei 7.783/1989, fica obstada qualquer iniciativa patronal de alteração ou de rompimento dos vínculos contratuais com seus empregados médicos, sob pena de se caracterizar prática antissindical.

Assim, as possíveis iniciativas patronais que coloquem em risco a manutenção dos empregos devem cessar de forma imediata e nenhuma alteração ou rescisão poderá ser implementada enquanto perdurar o movimento grevista

Por oportuno, registramos nossas considerações.

Atenciosamente,



Marlus Volney de Moraes MD
Diretor Presidente
CRM-PR 6111